



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão *Ad Hoc* para Seleção de Candidatos a Membros do Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique

CONCURSO PÚBLICO

Para Seleção de Candidatos a Membros do Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique

Havendo necessidade de seleccionar candidatos para eleição a membros do Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique (FSM), ao abrigo do disposto no artigo 21 e no n.º 1 do artigo 22, ambos da Lei n.º 1/2024, de 9 de Janeiro, que cria o FSM, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 14 do Decreto n.º 13/2024, de 5 de Abril, que aprova o Regulamento do FSM, e a Resolução n.º 8/2024, de 3 de Junho, que cria a Comissão *Ad Hoc*, são convidadas as organizações da sociedade civil, a comunidade empresarial, a academia, a Ordem dos Advogados de Moçambique, a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique e as associações religiosas credíveis, idóneas e de reconhecido mérito e abrangência nacional a apresentarem as suas candidaturas no prazo de **10 dias**, a contar da data da publicação do presente anúncio.

O Comité de Supervisão do FSM, nos termos do artigo 21 e do n.º 1 do artigo 22 da Lei 1/2024, de 9 de Janeiro, é o órgão independente composto por 9 membros eleitos pela Assembleia da República, que integra:

1. Dois representantes da sociedade civil;
2. Um representante da comunidade empresarial;
3. Dois representantes da academia;
4. Um representante da Ordem dos Advogados de Moçambique;
5. Um representante da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique;
6. Dois representantes das associações religiosas de reconhecido mérito e abrangência nacional.

As entidades devem submeter um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) candidaturas.

Perfil dos Candidatos

- ✓ Nacionalidade moçambicana;
- ✓ Maior de idade;
- ✓ Reconhecido mérito moral e experiência profissional;
- ✓ Proibição para exercer funções em conformidade com a lei.

O perfil do candidato a ser proposto deve também tomar em consideração as atribuições do Comité de Supervisão estabelecidas no n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 1/2024, de 9 de Janeiro, que cria o FSM, conjugado com o n.º 1 do artigo 13 do Decreto n.º 13/2024, de 5 de Abril, que aprova o respectivo Regulamento, nomeadamente, no que concerne ao controlo e acompanhamento de:

- ✓ Matérias referentes às receitas do FSM;
- ✓ Depósitos na Conta Transitória;
- ✓ Alocação das receitas da Conta Transitória para o Orçamento do Estado e o FSM;
- ✓ Alocação das receitas ao Orçamento do Estado e ao FSM;
- ✓ Supervisão da gestão do FSM;
- ✓ Promoção de iniciativas de comunicação e divulgação ao público sobre as actividades e o desempenho do FSM.

Submissão de candidaturas

As candidaturas devem ser dirigidas a Sua Excelência Presidente da Assembleia da República no prazo de **10 dias**, contados a partir da data de publicação do presente anúncio, em envelope selado e

depositado na Secretaria Geral da Assembleia da República, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 3773, na Cidade de Maputo, contendo os seguintes documentos:

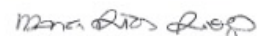
- ✓ Carta de submissão da candidatura dirigida à Presidente da Assembleia da República;
- ✓ Prova da existência legal da entidade proponente;
- ✓ Acta da Reunião da entidade que delibera sobre as candidaturas;
- ✓ Declaração da aceitação do Candidato reconhecida pelo Notário;
- ✓ Cópia autenticada do Bilhete de Identidade;
- ✓ Certificado de Registo Criminal;
- ✓ Curriculum Vitae;
- ✓ Cópia autenticada do Certificado de habilitações literárias.

Os candidatos pré-seleccionados serão submetidos a uma entrevista presencial.

As candidaturas submetidas fora do prazo estabelecido não serão aceites.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelo Secretariado da Comissão *Ad Hoc* para a Seleção de Candidatos a Membros do Comité de Supervisão do FSM, através do número de telefone 84 9443619 ou 86 3917096, nas horas normais de expediente.

A Presidente da Comissão *Ad Hoc*


Vitoria Dias Diogo
Maputo, aos 12 de Junho de 2024